

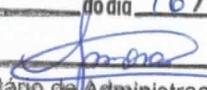


GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa

2013 - 2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 116/2014

CERTIFICO que na data <u>23/11/2016</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/> Site (<input type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>4º Aditivo</u>
de _____ nº _____ do dia <u>16/11/2016</u>

Secretário de Administração

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, e, de outro lado, como Contratado a empresa VANDER GREGORIO DA CUNHA JUNIOR, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 Centro, nesta cidade, representado através seu Prefeito Sr. **Sr. AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3001-341 SSP GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e a Secretaria de Educação Sra. LENICE GARCIA DE PAULA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

É contratada a empresa VANDER GREGORIO DA CUNHA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.699.881/0001-83, com sede na Rua 17, Qd 23, Lt 5 – Setor Aeroporto, Piracanjuba/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VANDER GREGORIO DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, motorista, portador na C.I. nº 4103638-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.672.861-53 residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentado no Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão OAB-GO nº 5.981, alterar a Cláusula Sexta – Regime de Execução do Contrato nº 116/14, assinado entre as partes em 24 de março de 2014, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

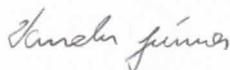
1.1 A Contratada executará os serviços contratados de veículo, fechado, tipo Kombi, com capacidade para 12 (doze) passageiros sentados, ano de fabricação 2011/2012, Placa nº NZK-1104, em perfeitas condições de uso.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originário.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.









GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa!
2013 - 2016

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA/GO, 16 de novembro de 2016.

AMAURI RIBEIRO

Prefeito
Contratante

LENICE GARCIA DE PAULA

Secretaria de Educação
Contratante

Vander Gregorio da Cunha Junior

VANDER GREGORIO DA CUNHA JUNIOR

CNPJ/MF sob o nº 17.699.881/0001-83

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Camila Araújo Ribeiro

CPF: 993.772.681-68

NOME: Viriane de Oliveira Rodrigues

CPF: 709.699.651-68